

TRÂMITES PARA APROVAÇÃO DE UM PROJETO DE CURSO DE EXTENSÃO:

Passo 1 – Criando um Projeto:

Elabore um projeto de extensão informando a ação extensionista, o objeto e objetivo das atividades de extensão, as justificativas, metodologia de trabalho, cronograma de atividades, vigência inicial e final, cronograma físico financeiro, etc.

- É importante salientar que, de acordo com a Resolução nº 008/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia, o projeto deve contemplar a taxa de ressarcimento institucional de 3% sob o valor total da receita do projeto.
- Ainda, é necessário colocar o repasse destinado a cobrir as despesas operacionais e administrativas da Fundação de Apoio Universitário, 10% sob o valor total da receita do projeto.
- Não há, na resolução, nada que determine o repasse destinado a Unidade Acadêmica, tal repasse é acordado na própria unidade com a Direção.

Passo 2 – Cadastro do projeto no sistema SIEX:

“O SIEX gerencia o fluxo de informações da extensão na UFU, por meio dos registros contínuos das ações extensionistas realizadas pelas Unidades Acadêmicas e Especiais de Ensino, Hospitais, Núcleos, Museus, como também das unidades administrativas da UFU, no intuito de subsidiarem instrumentos reguladores de dados, de forma organizada para divulgação dos resultados em estatísticas institucionais como também na socialização à comunidade externa, por meio da Memória Extensionista, registrar e emitir os certificados de extensão e cultura.”

“Requisitos: Docentes e Técnicos Administrativos podem registrar ações desenvolvidas no âmbito da UFU, sob sua coordenação, para efeitos de contabilização de carga-horária, progressão e certificação dessas ações.

As ações devem atender à legislação vigente, tendo indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, mantendo o caráter extensionista de intervenção social, contemplando a interação dialógica entre universidade e comunidade externa, sempre respeitando o saber popular.

Responsável: Divisão de Registro e Informação de Extensão

Orientações:

Para efetuar o cadastro, o usuário deverá clicar no botão CADASTRO na tela de abertura do sistema (<http://www.sieux.proex.ufu.br>). Em seguida, preencher os campos informando o número do SIAPE, CPF e e-mail (pessoal, exemplo: fulano@ufu.br) e clicar em Prosseguir. Logo, será enviado um e-mail contendo um link para efetivar o cadastro, onde deverão ser definidos um login e uma senha para acessar o SIEEX.

Para efetuar login no SIEEX, o usuário deverá acessar a página inicial do sistema (www.sieux.proex.ufu.br) e informar seu login e senha cadastrados anteriormente.

Ao efetuar o login, o usuário visualizará a tela inicial da parte operacional do SIEEX. Na parte esquerda da tela, existe um menu contendo todas as funcionalidades disponíveis para o usuário.

No menu, escolha a opção Ações de Extensão > Cadastro e selecione uma das opções de tipo de ação.

O cadastro será realizado através de multiabas. A sessão de cadastro não expira, o que garante que o usuário não perderá as informações contidas na página por problemas de finalização de conexão por parte do sistema (A PROEX não se responsabiliza por quedas de energia, instabilidades de rede ou problemas no navegador).

Após concluído todo o cadastro da ação, o usuário solicitará deferimento por meio do botão “Solicitar Deferimento” presente na última aba.

A partir deste momento, a ação passará por uma tramitação on-line que consiste em ser deferida pela Unidade Acadêmica ou Administrativa e receber Parecer da PROEX (no caso de Programas e Projetos e seus subtipos).

Cadastro da Ação -> Deferimento pela Unidade Acadêmica ou Órgão Administrativo -> Parecer PROEX (Somente para ações do tipo: Programa, Projeto e seus subtipos) -> FIM

O usuário poderá acompanhar o status de sua ação por meio da tela Ações de Extensão > Minhas Ações Completas, na coluna Status.” (Web site Universidade Federal de Uberlândia)¹

Passo 3 - Análise do Projeto pela Fundação de Apoio Universitário, com aceite formal da Fundação na gestão do Projeto.

Passo 4 – Aprovação do projeto na Unidade Acadêmica, por meio de reunião no Conselho.

- É necessário ter a aprovação do conselho da Unidade para posterior inserção no SEI.

¹ Disponível em: <http://www.proexc.ufu.br/topico/tipo-procedimento/formularios>. Acesso em 05 de julho de 2018

Passo 5 – Ajuste da Minuta Contratual bi partícipe (FAU/UFU) segundo modelo padrão FAU/UFU (Anexo I) – Nesse momento não é assinada a minuta, a mesma deve ser aprovada pela FAU e pela UFU antes da assinatura.

Passo 6 – Criação do Processo no SEI pela secretaria do instituto/unidade acadêmica

➤ Aqui é necessário inserir no SEI os seguintes documentos:

- Projeto completo;
- Projeto SIEX
- Minuta Contratual (Conforme Anexo I);
- Enquadramento do Projeto (Conforme Anexo II)
- Aceite da FAU;
- Planilha DOAS FAU;
- Aprovação do Conselho da Unidade;
- Ata de Aprovação;
- Declaração de Disponibilidade de Horas do Servidor (conforme anexo III);
- Declaração Nominal de Teto Remuneratório (conforme anexo IV)
- Termo/Formulário de Utilização ou não de Minuta Referencial Pré-Aprovada (Conforme Anexo V)
- Autorização de Participação do(s) Servidor(es) - Preenchido Pela Unidade (Conforme Anexo VI)

Final: Com a inserção de todos os documentos acima, a unidade irá direcionar o processo para as áreas competentes, a saber:

- PROEX;
- PROGEP (Caso haja remuneração para professor e/ou técnico);
- DIPOC;
- ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA;
- PROGER.

Após parecer da Procuradora, caso esteja tudo correto, a DIPOC liberará a minuta para assinatura. Caso o parecer peça correções e complementação de documentação, as partes devem providenciar e remeter o processo a DIPOC novamente.

ANEXO I

CONTRATO N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU E A FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO – FAU.

Número SEI: _____

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, com endereço na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP: 38.408-144, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.648.387/0001-18, neste ato representada por seu Reitor Professor **Valder Steffen Júnior**, brasileiro, casado, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, e RG sob o nº M-153731 SSP/MG, aqui denominada simplesmente **UFU** e **FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Francisco Vicente Ferreira, nº 126, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, CEP: 38.408-102, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.238.738/0001-61, neste ato representada por seu Diretor Executivo *Pro Tempore*, **Rafael Visibelli Justino**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 044.370.096-65 e RG sob o nº M 10802083 SSP/MG, doravante denominada **FAU**, resolvem celebrar o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.958/94, no que couber o Decreto nº 7.423/2010, bem como a Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CONSIDERANDO

- a) O interesse dos partícipes em desenvolver, em cooperação técnica e científica, o projeto objeto mencionado na cláusula primeira deste Termo;
- b) A necessidade em se estabelecer as condições da participação da UFU e da FAU no desenvolvimento do dito projeto;

As partes, acima nomeadas, têm entre si, como justo e acordado, o presente termo, sujeitando-se às normas das Leis nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com as alterações posteriores, no que couber pelo Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 9.283/18, bem como pelas Leis nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; e, Resolução nº 08/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo tem como objeto a contratação da Fundação de Apoio Universitário para fazer a gestão administrativa e financeira do Projeto de Extensão intitulado “**Nome do Projeto**”, doravante denominado PROJETO, que será executado conforme o Anexo I, que constitui parte integrante deste Termo, como se nele estivesse transcrito.

1.2- A execução do Projeto envolverá os recursos humanos e materiais mencionados no Projeto; quaisquer outras atividades complementares, ainda que úteis ou que interessarem ao aperfeiçoamento do

resultado final objetivado, mas não previstas no referido Projeto, deverão ser objeto de novo estudo, ajuste e aditamento aos termos do presente ou celebração de novo instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. – Compete à UFU:

- a) Designar um responsável para realizar a gestão do Contrato e acompanhar a execução do objeto;
- b) Desempenhar a execução material do objeto de que trata este instrumento, conforme detalhado no Projeto;
- c) Executar as atividades, de sua responsabilidade, previstas no Projeto, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos prazos fixados;
- d) Assegurar o acesso das pessoas indicadas no projeto, aos locais, materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas ao mesmo, desde que previamente agendado;
- d) Fornecer à FAU informação quanto à execução do objeto, quando solicitado;
- e) Responsabilizar pela definição e forma de execução físico-financeira para a execução do objeto deste instrumento;
- f) Expedir as Solicitações de Despesas à FAU necessárias à efetivação das atividades previstas para execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira junto a FAU;
- h) Receber os equipamentos adquiridos e/ou serviços ora contratados, nos termos do art.73, da Lei nº 8.666/93;
- i) Responsabilizar e fiscalizar, através do(s) respectivo(s) Departamento(s) os horários de trabalho de seus servidores que irão atuar no desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, de modo a garantir e viabilizar a participação dos mesmos durante toda a vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações, sem prejuízo da carga horária e de outras tarefas a que estejam obrigados na Universidade, em observância ao previsto no artigo 21, §4º da Lei nº 12.772 /12.
- j) Responsabilizar e fiscalizar, através do(s) respectivo(s) Departamento(s) se os valores previstos no Projeto, para pagamento dos servidores que irão atuar na execução do objeto deste Contrato, somados à remuneração percebida por eles junto à UFU, ultrapassam o limite do teto remuneratório nos termos do artigo 7º, § 4º do Decreto 7.423/2010;
- l) Deverá a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas comunicar formalmente à FAU qualquer alteração que venha a ocorrer na remuneração percebida pelos servidores que irão atuar no Plano de Trabalho, informando os valores atualizados para atendimento ao disposto no artigo 7º, § 4º do Decreto 7.423/2010.

2.3. – Compete à FAU:

- a) Receber e administrar os recursos oriundos das inscrições e parcelas dos candidatos e alunos ao curso oferecido em conformidade com o previsto no Projeto;
- b) Manter conta bancária específica para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução deste objeto;
- c) Criar e manter sistema de gestão para acolhimento e acompanhamento das inscrições e geração de

boletos;

- d) Oferecer sistema de gestão dinâmico do Projeto ao Coordenador e demais responsáveis
- e) Pagar aos participantes da execução do objeto deste instrumento, as bolsas ou *pró-labore* de ensino, pesquisa ou extensão, na forma do art. 4º, § 1º, da Lei nº. 8.958/94, conforme estabelecido no Projeto e mediante solicitação da UFU;
- f) Realizar o pagamento das demais despesas necessárias à execução do objeto deste instrumento, relativas a material de consumo, diárias, passagens, combustível, serviços de terceiros ou quaisquer outras despesas de custeio, conforme previsto no Projeto;
- g) Efetuar a aquisição de materiais e contratação de serviços necessários à realização das atividades sob responsabilidade da UFU, de acordo com o cronograma físico-financeiro e disponibilidade de recursos, para a concreta realização do objeto deste instrumento, conforme previsto no Projeto, observando para tanto os princípios da eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade, bem como as normas e procedimentos do Decreto nº 8.241/14;
- h) Realizar, de imediato, à UFU, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do objeto;
- i) Responsabilizar pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das despesas constantes no Projeto;
- j) Apresentar prestação de contas à UFU, em até 60 dias após o término da vigência contratual, dos recursos recebidos, os quais deverão ser utilizados na forma do Projeto.
- l) Manter arquivados pelo prazo legal e apresentar, quando exigidos por quem de direito, os documentos relativos à gestão administrativa e financeira do objeto do presente instrumento;
- m) Promover o repasse à Universidade Federal de Uberlândia, nos valores fixados no Projeto em observância ao art. 6º da Lei Nº. 8.958/94, c/c art. 57 da Resolução SEI nº 08/2017 do Conselho Diretor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente Termo terá vigência pelo prazo de **XXX meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo.

3.2 - Os partícipes poderão prorrogar o presente Termo para prever novas etapas ao projeto, devendo qualquer alteração ser aprovada pelas partes e detalhada em Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O custeio total da ação extensionista, objeto desse termo, dar-se-á por meio das taxas de inscrição e mensalidades a serem pagas pelos participantes, conforme consta no Projeto. Para cumprimento do objeto deste contrato, cada aluno pagará a importância de R\$**XX** à FAU, a ser paga em **XX** parcelas, de acordo com as especificações contidas no Projeto, por meio de boleto bancário fornecido pela FAU.

4.1 - Os valores referidos nesta Cláusula incluem custos e despesas com mão-de-obra, encargos sociais, encargos trabalhistas e previdenciários e tributários que se fizerem necessários à perfeita execução dos trabalhos.

4.2- Todos os tributos que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do cumprimento deste

contrato serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1- O pessoal envolvido na execução deste Termo guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

5.2- A participação dos servidores docentes e administrativos relacionados no Projeto se fará em nome e a serviço da Universidade Federal de Uberlândia; tais servidores exercerão suas atividades, mesmo havendo percepção de bolsas, sem nenhum caráter de autonomia nem com vínculo empregatício perante a Fundação, mas sob o vínculo de sua condição de servidores públicos, sujeitos ao regime disciplinar e à avaliação de suas condutas e desempenho nos termos da Lei nº 8.112/90 (Regime Único dos Servidores Públicos da União)

5.3- A participação de servidores da UFU nas atividades do projeto em questão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.4- O pessoal complementar que a FAU necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a UFU, sendo de exclusiva responsabilidade da FAU.

CLÁUSULA SEXTA - DO RESSARCIMENTO - DOA

Será devido à FAU o montante correspondente a R\$XX (escrever valor por extenso), conforme detalhado no Projeto, para ressarcimento das Despesas Operacionais e Administrativas - DOA necessárias à gestão administrativa e financeira do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

São causas de rescisão deste Contrato as previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial o não cumprimento, pelas partes, de quaisquer das suas Cláusulas e condições, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

10.1. Fica estabelecido que poderá ocorrer a rescisão, a qualquer momento, mediante manifestação expressa, a ser formalizada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para os partícipes.

10.2. Nos casos de denúncia, rescisão ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Acordo de Parceria, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências existentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Este termo não obsta a que seus Partícipes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes nesse termo.

12.2- O não exercício, pelos partícipes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não se

constituindo em novação, alteração ou revogação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à outra parte

CLÁUSULA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES

Todos os entendimentos relativos a este Contrato, bem como quaisquer adendos ou alterações, comunicações, solicitações, notificações ou avisos, somente terão valor quando endereçados por uma parte à outra através de documento escrito; caso sejam levados em mãos, devem ser entregues mediante recibo no qual seja identificada a correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União ficará a cargo da UFU, a qual será providenciada no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal Subseção de Uberlândia, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou divergências oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberlândia, _____ de _____ de 201__.

Rafael Visibelli Justino

Diretor Executivo

Fundação de Apoio Universitário

Valder Steffen Júnior

Reitor

Universidade Federal de Uberlândia

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO II

ENQUADRAMENTO DO PROJETO

Marque a temática ou temáticas:

- ENSINO
- PESQUISA
- EXTENSÃO
- ARTÍSTICO CULTURAL
- ECTI – EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Eu, _____, lotado na unidade _____ apresento o Projeto _____, para apreciação, análise e manifestação do CONSELHO DA UNIDADE e atesto que o mesmo se enquadra como _____.

Apresento abaixo justificativa, relevância e viabilidade do Projeto no âmbito institucional:

Uberlândia, _____ de _____ de 20_____

Nome Completo Assinatura
Matrícula SIAPE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS DO SERVIDOR

Eu, _____, Matrícula SIAPE: _____, Declaro para os devidos fins que estou de acordo em atuar no Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a ser realizado pela Unidade Acadêmica da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, Campus XXXXXX, no período de _____ a _____ de 20____, conforme datas previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Projeto acima citado.

Declaro ainda, que o horário de trabalho para realização das atividades propostas, não sobrepõe as horas normais efetivas de trabalho, em conformidade com a Lei 8958/94 – artigo 4º, §2º e 7º.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Uberlândia, _____ de _____ de 20_____

(Nome Completo/Assinatura)

Matrícula SIAPE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOMINAL TETO REMUNERATÓRIO

Declaro para os devidos fins que a soma da minha remuneração, retribuição e/ou bolsa(s) auferida(s) nos períodos de competência não excede o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Declaro ainda, estar ciente da minha responsabilidade, caso receba valores acima do limite do Teto Remuneratório previsto na lei, referente as minhas atividades desenvolvidas para o desenvolvimento do Projeto, descrito no parágrafo anterior e que, estarei sujeito as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Uberlândia, _____ de _____ de _____

(Nome Completo/Assinatura)
Matrícula SIAPE

ANEXO V

TERMO DE USO MINUTA REFERENCIAL – PADRÃO

Declaro para os devidos fins de Manifestação Jurídica, que esta Unidade,

- NÃO UTILIZOU a Minuta Referencial – pré-aprovada – como proposta de instrumento contratual
- UTILIZOU a Minuta Referencial – pré-aprovada – como proposta de instrumento contratual – SEM nenhuma alteração de cláusula contratual
- UTILIZOU a Minuta Referencial – pré-aprovada – como proposta de instrumento contratual – COM alteração da(s) seguinte(s) Cláusula(s) Contratual(ais): _____.

Uberlândia, _____ de _____ de 20____

(Nome Completo/Assinatura)

Matrícula SIAPE

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES

Declaro para os devidos fins que os servidores abaixo relacionados estão autorizados a participar no desenvolvimento do Projeto XXX – Processo SEI Nº XXXXXXXXX, aprovado em DATA, a ser realizado no período de _____ a _____, conforme detalhamento no Projeto/Plano de Trabalho.

Declaro ainda, estar ciente da minha responsabilidade como gestor, do controle interno de horas dos referidos servidores para que as atividades normais junto à Unidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - SIGLA, para que não sejam em nenhum modo prejudicadas.

NOME COMPLETO SERVIDOR	Nº MATRÍCULA SIAPE	CATEGORIA: DOCENTE OU TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Por ser verdade, firmo o presente Termo.

Uberlândia, _____ de _____ de _____

(Nome Completo)

Diretor da Unidade